



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO.

[Handwritten signature]
K R
5

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MONCHIQUE



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MONCHIQUE

NOTA JUSTIFICATIVA

A entrada em funcionamento das Piscinas Municipais de Monchique , pela relevância que assume na divulgação e desenvolvimento da natação enquanto modalidade desportiva , bem como na sua vertente de ocupação de tempos livres, torna imperioso a criação e implementação de um conjunto de regras disciplinadoras da sua utilização , aplicáveis a todos os utentes , tendo em vista uma correcta gestão e manutenção daqueles equipamentos colectivos de interesse público.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, cedência e utilização das Piscinas Municipais de Monchique, adiante designado por Piscinas Municipais.

Artigo 2º (Missão)

As Piscinas Municipais têm como missão principal a prestação de serviços, na área desportiva, a toda a população, e instituições de dimensão local, nacional e internacional.

Artigo 3º (Gestão e Administração)

As Piscinas Municipais são propriedade da Câmara Municipal de Monchique, sendo esta entidade a única responsável pela sua gestão e administração.

Artigo 4º (Instalações)

São consideradas instalações das Piscinas Municipais todas as construções do complexo (interiores e exteriores) destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, designadamente:

- a) piscina interior;
- b) piscina exterior de natação;
- c) piscina exterior infantil;
- d) balneários / vestiários;
- e) sanitários;
- f) secretaria;
- g) arrecadações;
- h) posto médico;
- i) sala das máquinas;
- j) espaços exteriores ajardinados.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

[Handwritten signature]

Artigo 5º (Período de Funcionamento)

As Piscinas Municipais funcionam todo o ano, considerando-se dois períodos distintos:

- Período de verão e período de inverno.

As datas de abertura e de encerramento dos períodos referidos e consequentes alterações de funcionamento e / ou taxas de utilização, serão oportunamente fixadas pela Câmara Municipal de Monchique, consoante o estado de tempo e as vantagens da sua utilização.

II. ACESSOS

Artigo 6º (Formas)

- 1- O acesso individual às áreas do complexo far-se-á apresentando o cartão com vinheta de mensalidade devidamente actualizada, ou mediante o pagamento da respectiva taxa de entrada individual.
- 2- A entrada de crianças com idades inferiores a 10 anos, só é permitida quando acompanhadas ou autorizadas pelos pais ou encarregados de educação.
- 3- A zona da Piscina exterior infantil é reservada exclusivamente a crianças com idades inferiores a 10 anos e seus acompanhantes.
- 4- Não será permitido o acesso às Piscinas Municipais, aos utentes portadores de feridas, cobertas ou não por qualquer tipo de penso, bem como inflamações ou doenças de pele que ponham em causa a higiene do complexo.

Artigo 7º (Zonas de Circulação)

As Piscinas possuem duas zonas de circulação pedonal claramente diferenciadas:

- 1- zonas de pé descalço ;
- 2- zonas de pé calçado;

O acesso às zonas de pé descalço implica a utilização de chinelos ou galochas adequadas.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

III. REGRAS E DEVERES

Artigo 8º (Regras dos Banhistas)

Os banhistas devem observar as seguintes regras:

1. ter um comportamento geral de máxima correcção, dentro de todo o recinto, com especial incidência nas cabinas de balneários / vestiários, não bater as portas, não gritar ou falar alto, não deixar a água dos chuveiros a correr, nem espalhar a água pelo exterior.
2. passar pelo chuveiro antes de entrarem nas piscinas, respeitando todas as vedações existentes e do mesmo modo passar pelo lava pés.
3. apresentar-se devidamente equipados com calções ou fato de banho, touca toalha e chinelos.
4. entrar descalços nas zonas reservadas a banhistas.
5. não utilizar quaisquer objectos de adorno.
6. não levarem pastilhas elásticas ou quaisquer outros objectos na boca.
7. a duração dos banhos, após a utilização das Piscinas, não poderá exceder os 20 minutos.

Artigo 9º (Proibições dos banhistas)

É expressamente proibido:

1. urinar na água das Piscinas Municipais.
2. cuspir e assoar-se para a água das Piscinas Municipais.
3. conspurcar os recintos com comida, bebidas, recipientes, invólucros, tabaco e de um modo geral, todos os materiais ou objectos que poluam os locais ou a água.
4. projectar propositadamente água para o exterior das Piscinas Municipais.
5. permanecer nas portas e locais de acesso das Piscinas Municipais.
6. utilizar a Piscina não destinada à respectiva idade.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

7. fumar, comer ou beber nas zonas das Piscinas Municipais.
8. desrespeitar as determinações do encarregado e funcionários das Piscinas Municipais e as disposições regulamentares.
9. correr no interior do Complexo.
10. utilizar bóias ou colchões pneumáticos, sem autorização expressa dos responsáveis.
11. entrar cães ou outros animais no Complexo.
12. empurrar quaisquer pessoas para as Piscinas.
13. a entrada nas Piscinas Municipais aos portadores de doenças transmissíveis, bem como inflamações ou doenças de pele, dos olhos, dos ouvidos e das fossas nasais, ou ainda de parasitas.

Artigo 10º (Deveres dos banhistas)

Os banhistas devem:

1. cumprir rigorosamente as disposições regulamentares;
2. aceitar as indicações do pessoal quanto às cabinas de balneários / vestiários a utilizar;
3. antes de utilizarem os balneários / vestiários, munirem-se de cruzetas e cestos para neles colocarem as peças de vestiário e calçado, as quais entregarão no roupeiro mediante a apresentação do bilhete de entrada, recebendo um alfinete ou pulseira numerada

A roupa só será restituída contra entrega do alfinete ou pulseira.

Artigo 11º (Despesas)

Os responsáveis por prejuízos causados propositadamente, terão de suportar as despesas.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

IV. FUNCIONAMENTO E CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artigo 12º (Pessoal ao serviço)

O pessoal em serviço nas Piscinas Municipais pertence aos quadros da autarquia, podendo, eventualmente e mediante determinados protocolos de cedência, ser coadjuvados por outros.

Artigo 13º (Atribuições)

No local e durante o seu horário de funcionamento, são atribuições do pessoal de serviço:

1. controlar o normal funcionamento das Piscinas;
2. colaborar conforme a sua especificidade, conjuntamente com os professores dos estabelecimentos de qualquer grau de ensino, a leccionação das aulas de natação;
3. cumprir e fazer cumprir o regulamento em vigor;
4. zelar pelo cumprimento das regras por parte dos banhistas e acompanhantes quando for caso disso;
5. aspirar a Piscina sempre que seja necessário;
6. providenciar todas as análises necessárias da água e adicionar os produtos adequados;
7. afixar, nos locais próprios, os resultados das análises;
8. fazer a manutenção da sala das máquinas e a gestão da temperatura da água e ambiente térmico das Piscinas;
9. controlar a iluminação geral;
10. acorrer a qualquer situação pontual;
11. abertura e fecho das instalações;
12. limpeza geral;
13. entrega, recepção e controlo de cabides, cruzetas, cestos e roupas dos utentes, mediante apresentação de cartão ou bilhete de entrada;
14. controlar o estado de conservação dos cabides, cruzetas, cestos e alfinetes ou pulseiras;
15. controlar as entradas;
16. controlar novas inscrições e mensalidades;
17. fazer guarda da receita arrecadada e prestar contas à Câmara Municipal, uma vez por semana em dia a fixar.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

Artigo 14º (Tipos de utilização)

O período normal de utilização das Piscinas Municipais decorre, todos os dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, em horário a definir pela Câmara Municipal de Monchique e será afixado à entrada das Piscinas, bem como o valor das taxas de entrada e utilização, que vierem a ser aprovadas pelos órgãos da autarquia.

Consideram-se três tipos de utilização:

- 1- LIVRE - para o público em geral e sem a presença de professores ou monitores;
 - 2- ESCOLAR- para a totalidade das escolas oficiais;
 - 3- ESCOLAS de NATAÇÃO - da autarquia ou de clubes ou entidades com quem eventualmente se estabeleçam protocolos de cedência. Destinam-se ao ensino ou treino de natação, tendo a presença obrigatória de um professor ou monitor.
- A cedência e utilização das Piscinas Municipais, por parte dos estabelecimentos de ensino e escolas de natação, far-se-á mediante protocolos a estabelecer entre os responsáveis pelas escolas oficiais, associações e clubes e os responsáveis pela autarquia, ficando os seus associados sujeitos ao pagamento das taxas fixadas.
 - A Câmara Municipal de Monchique não é responsável por qualquer acidente que ocorra durante as utilizações previstas no corpo deste artigo, desde que não resulte do estado de conservação do equipamento.
 - Os utentes não poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

Artigo 15º (Utência)

Considera-se utência máxima simultânea para a Piscina coberta (interior) 30 pessoas , na exterior (de natação) 40 pessoas e na exterior (infantil) 20 crianças.

Artigo 16º (Condições de cedência)

- 1- Os pedidos de cedência devem ser apresentados por escrito à Câmara Municipal de Monchique , com 10 (dez) dias de antecedência;
- 2- O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do regulamento de utilização e funcionamento das Piscinas Municipais;
- 3- No pedido de cedência devem ser apresentados os seguintes elementos:
 - identificação da entidade requerente;
 - nome, morada e número de telefone da pessoa responsável;
 - actividade a desenvolver;
 - número de praticantes e respectivas idades;
 - horário pretendido;
 - equipamentos e materiais necessários.
- 4- A decisão sobre a cedência será comunicada por escrito à entidade requerente.

Artigo 17º (Protocolos de utilização)

1. A Câmara Municipal de Monchique poderá estabelecer protocolos de cedência das instalações noutros termos não previstos neste regulamento, incluindo o não pagamento das respectivas taxas de utilização.
2. Qualquer utilização das Piscinas Municipais que tenha em vista fins lucrativos só será autorizada mediante protocolo específico com a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

Artigo 18º

(Pessoa responsável)

1. A presença da pessoa responsável nomeada pela entidade requerente é obrigatória durante os respectivos períodos de utilização.
2. Cabe à pessoa responsável:
 - a) Interceder junto dos praticantes da sua responsabilidade pelo cumprimento das normas do presente regulamento;
 - b) Assumir a responsabilidade por qualquer infracção ao regulamento cometida pelos respectivos praticantes;
 - c) Verificar, juntamente com o funcionário de serviço, o estado das instalações e equipamentos utilizados, assinando o respectivo relatório;
3. Caso não seja possível a presença da habitual pessoa responsável, a entidade requerente pode ocasionalmente nomear por escrito, outra, com idade superior a 18 anos, que deve confirmar a aceitação dessa responsabilidade.

Artigo 19º

(Cancelamento de autorização de utilização das instalações)

A autorização de utilização pode ser cancelada e posteriormente comunicada por escrito, quando se observar qualquer infracção às normas descritas neste regulamento.

Artigo 20º

(Utilização simultânea das instalações)

Desde que as condições técnicas do espaço de prática em causa o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer uma das partes, o espaço das Piscinas Municipais pode ser dividido em áreas (pistas) para prática simultânea de actividades.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

V. FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE NATAÇÃO

Artigo 21º (Horários)

As escolas de natação funcionam em dias e horários a definir.

Artigo 22º (Professores / Monitores)

Todos os Professores / Monitores , deverão estar devidamente habilitados e como tal reconhecidos pela Câmara Municipal de Monchique.

Artigo 23º (Mensalidades)

- 1- O pagamento das mensalidades deve ser efectuado até ao dia 8 de cada mês, sob pena de ser anulada a inscrição.
- 2- O não pagamento de uma mensalidade não justificada por motivos de força maior, implica a perda do direito de utilização das Piscinas Municipais.
- 3- As faltas dos alunos não dá direito a desconto nas mensalidades.

VI. SANÇÕES

Artigo 24º (Não cumprimento)

O não cumprimento de qualquer das disposições constantes deste regulamento, será punido com a expulsão imediata das instalações e em caso de reincidência levará à proibição de entrada no complexo pelo prazo mínimo de 15 dias.



Câmara Municipal de Monchique

SECÇÃO DE DESPORTO

[Handwritten signature]
[Handwritten number 25]

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º (Responsabilidade)

A Câmara Municipal de Monchique não se responsabiliza por quaisquer objectos desaparecidos ou deteriorados, assim como acidentes ocorridos nas instalações, motivados por procedimentos contrários ao estabelecido neste regulamento.

Artigo 26º (Autorizações)

A autorização dos pais ou encarregados de educação a que se refere o nº 2 do artigo 5º, considera-se dada na obtenção do cartão de utente ou pela apresentação de documento escrito no acto de entrada.

Artigo 27º (Casos omissos)

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente regulamento, deliberará a Câmara Municipal de Monchique.



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

ANEXO I

FORMAÇÃO DE CLASSES DE NATAÇÃO COORDENADORES E DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

1. Formação de classes de natação a desenvolver:

Classe 1 | Adaptação ao meio aquático / iniciação
(crianças dos 3 aos 5 anos)

Classe 2 | Adaptação ao meio aquático / iniciação
(crianças a partir dos 6 anos)

Classe 3 | Iniciação para adultos

Classe 4 | Aperfeiçoamento

Classe 5 | Hidroginástica

2. Cada classe não deverá ter mais de 15 alunos de forma a permitir um bom funcionamento da aula.



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

ANEXO II

TARIFÁRIO DE UTILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

1. UTILIZAÇÃO LIVRE:

1.1. Senha de entrada para utilização de uma hora | € 2,50

1.2. Cartão Mensal | € 15,50
(dentro do horário deste regime, pode ser usado todos os dias)

2. ESCOLAS DE NATAÇÃO:

2.1. Mensalidades (Cartão Mensal) | € 13,00